



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



Resolução nº 010/2021/CMS/MN-RO

PUBLICADO

Monte Negro, 20 de maio de 2021.

No mural em 20/05/2021

Conforme at. 44 e 45

da Lei Orgânica

Schile M. Marques
Assessor Esp. Políticas Púb
e Relac. Governamentais
Portaria 008/GAB/2021

“Dispõe sobre a aprovação a ADESÃO AO ESTRATÉGIA NUTRISUS 2021-2022 em parceria com a Educação.”

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião ordinária, realizada no dia 11 (onze) de maio do ano de 2021, local Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 09h18min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.

A convocação da reunião ordinária do dia 11 (onze) de maio de 2021, publicado em mural da Prefeitura Municipal no dia 7 (sete) de maio de 2021.

A apresentação do termo de manifestação de interesse municipal da estratégia NUTRISUS 2021-2022.

O objetivo de contribuir com a prevenção e controle da anemia, deficiência de ferro e de outras carências nutricionais, bem com a promoção do pleno desenvolvimento infantil, o Ministério da Saúde lançou o Estratégia NutriSUS.

O município que aderir ao Programa Saúde na Escola (PSE) e se comprometer com a execução do NutriSUS passará por procedimento de seleção após ser a celebração do contrato de compra nos insumos e, caso selecionado, será comunicado e receberá o insumo, adquirido pelo Ministério da Saúde e distribuído ao município de acordo com a logística estadual.

O termo de Adesão a Estratégia NutriSUS 2021 foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.

RESOLVE:

Art.1º- Ser favorável à aprovação a ADESÃO AO ESTRATÉGIA NUTRISUS 2021-2022 em parceria com a Educação.

CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO



Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luana P. C. S. Vital

Luana Priscila Chaves da Silveira Vital
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

Marcos A. Batista
Secretário Adjunto SEMUSA
Port. 728/GAB/2021

Alcione Baieta da Silva Bohrer.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 010/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (SAPS)
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (DEPROS)
COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (CGAN)
ESTRATÉGIA NUTRISUS**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL NA ESTRATÉGIA NA
ESTRATÉGIA NUTRISUS 2021-2022**

Com o objetivo de contribuir com a prevenção e controle da anemia, deficiência de ferro e de outras carências nutricionais, bem com a promoção do pleno desenvolvimento infantil, o Ministério da Saúde lançou a Estratégia NutriSUS.

A iniciativa consiste na administração de um sachê de vitaminas e minerais, diariamente por 60 dias (de segunda a sexta-feira), em uma das refeições da criança, em creches públicas ou conveniadas ao poder público, até finalizar o ciclo de 60 sachês. Em seguida, é realizada uma pausa na administração e, após esse período, inicia-se outro ciclo de 60 dias no próximo semestre letivo.

Este termo oficializa a manifestação do interesse do município em aderir à essa estratégia e o compromisso, caso contemplado, de:

1. receber ou buscar, de acordo com a logística de distribuição estadual, os insumos previstos pela meta de crianças atendidas a partir das creches indicadas;
2. realizar a gestão adequada dos insumos (registro de entrada e saída no devido sistema de controle de insumos municipal, sendo recomendada a utilização do Hórus para tal fim, armazenamento, utilização integral dos sachês sob sua responsabilidade, controle da data de validade, descarte nos casos necessários);
3. executar os ciclos de suplementação;
4. registrar o monitoramento do número de crianças suplementadas no Sistema Micronutrientes, Módulo NutriSUS, na plataforma e-gestor.

O município que aderir ao Programa Saúde na Escola (PSE) e se comprometer com a execução do NutriSUS nas creches indicadas passará por procedimento de seleção após a celebração do contrato de compra dos insumos e, caso selecionado, será comunicado e receberá o insumo, adquirido pelo Ministério da Saúde e distribuído ao município de acordo com a logística estadual.

É importante esclarecer que este termo não tem caráter de propor vínculo empregatício e tampouco valor legal.



Desse modo, o Município de MONTE NEGRO - RO, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11957240000103, e de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 63761985000198, neste ato representado pelos seus Secretários de Saúde ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER, CASADO, inscrito (a) no CPF sob o nº 71875530215 e Secretário de Educação GILVANIA BERGAMO MORATTO, CASADO, inscrito (a) no CPF sob o nº 64360555253, considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e 205, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 e o Decreto nº 7.508/2011, manifestam seu interesse em aderir à Estratégia NutriSUS por meio do presente Termo municipal, formalizando o compromisso, caso contemplado posteriormente, em implantar o NutriSUS nas creches indicadas, e na formação permanente de profissionais de saúde e educação, nos seus territórios de responsabilidades.



Secretário Municipal de Saúde



Secretário Municipal de Educação

Alcione Baieta
Secretária Mun. de Saúde
Portaria 035/GAB/2021
Monte Negro-RO